

DECRETO N.º 27.768, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Mauá, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde do Jardim Paranavai

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mauá, terreno sem benfeitorias, com área de 1.507,53m² (hum mil, quinhentos e sete metros quadrados e cinquenta e três décimos quadrados), situado no Município de Mauá, necessário à construção do Centro de Saúde do Jardim Paranavai, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo número 95.696/85, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Início no ponto "A", situado a 8,00m da confluência das ruas "B" e "C" e no PC da curva; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da rua "C", no rumo de 66°37'01" SE e na distância de 32,50m até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Próprio Municipal, no rumo de 25°42'19" SW e na distância de 38,66m até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando ainda com um Próprio Municipal no rumo de 61°30'16" NW e na distância de 42,21m até o ponto "D", situado no alinhamento predial da rua "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da mencionada rua no rumo de 28°29'51" NE e na distância de 27,00m até o ponto "E", situado no PT da curva; daí, em curva à direita no desenvolvimento de 12,96m até o ponto "A", início da presente descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.769, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à implantação do Centro de Saúde Terra Preta

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, terreno sem benfeitorias, com a área de 1.850,00m², (hum mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), situado no Município de Mairiporã, necessário à implantação do Centro de Saúde Terra Preta, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 95.138/85 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Mede 66,92m de frente para a rua "3"; do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 30,00m, confrontando com o lote n.º 8 e o sistema de lazer; do lado esquerdo mede 34,00m, confrontando com a área institucional; nos fundos mede 81,00m, confrontando a faixa "non aedificandi", encerrando uma área de 1.850,00m²".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.770, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Olímpia, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção das dependências fazendárias.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Senhor Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Olímpia, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção das dependências fazendárias, com as medidas e confrontações constantes do processo PR-8 n.º 590/87, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado em planta anexa, localizado no alinhamento predial da Rua Ítalo Vergamini, 30,00m da interseção do alinhamento predial da Rua José Piton. Do ponto "A", seguem em normal ao alinhamento da Rua Ítalo Vergamini, confrontando com a Delegacia de Ensino (próprio Estadual), na distância de 60,00m até o ponto "B". Do ponto "B", defletem à direita, com ângulo interno de 90°00' e seguem confrontando com o remanescente do próprio Municipal, na distância de 60,00m até o ponto "D", localizado junto ao alinhamento predial da Rua Ítalo Vergamini. Do ponto "D", defletem à direita e seguem pelo alinhamento acima referido, na distância de 20,00 metros até o ponto "A", inicial da presente descrição perimétrica, a qual delimita uma superfície com área de 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.771, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Olímpia, imóvel situado naquele município, necessário à construção da Delegacia de Ensino local

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Olímpia, o imóvel situado naquele município, destinado à construção do prédio da Delegacia de Ensino de Olímpia, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-8-680/87, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado em planta anexa, e localizado na interseção dos alinhamentos prediais das Ruas José Piton e Ítalo Vergamini; do ponto "A", seguem pelo alinhamento predial da Rua José Piton, na distância de 60,00m até o ponto "B"; do ponto "B", defletem à direita, com ângulo interno de 90°00', e segue confrontando com o Clube da Velha Guarda, na distância de 30,00m até o ponto "C"; do ponto "C", defletem à direita com ângulo interno de 90°00' e seguem confrontando com Próprio Municipal, na distância de 60,00m até o ponto "D", localizado junto ao alinhamento predial da Rua Ítalo Vergamini, na distância de 30,00m até o ponto "A", onde iniciou-se a presente descrição perimétrica, encerrando uma área de 1.800,00m² (hum mil e oitocentos metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.772, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Orlandia, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da EEPG Jardim Boa Vista

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Orlandia, um terreno sem benfeitorias, com a área de 6.749,04m² (seis mil, setecentos e quarenta e nove metros quadrados e quatro décimos quadrados), situado no Município e Comarca de Orlandia, destinado à construção da EEPG Jardim Boa Vista, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PPI n.º 91.899/84, a saber: "Tem início no ponto "A", situado a 9,00m da interseção dos alinhamentos prediais da Rua Dez com a Avenida M; daí segue o alinhamento predial da Avenida M, com ela confrontando, na distância de 75,80m, até encontrar o ponto "B"; deste, deflete à direita e segue em linha reta o alambrado de divisa, confrontando com Hélio de Oliveira Siena, na distância de 80,00m, até encontrar o ponto "C"; deste deflete à direita e segue o alinhamento predial da Avenida N, com ela confrontando na distância de 75,80m, até encontrar o ponto "D"; deste, deflete à direita e segue em curva, com desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "E"; deste, segue o alinhamento predial da Rua Dez, com ela confrontando, na distância de 62,00m, até encontrar o ponto "F"; deste, deflete à direita e segue em curva, com desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo a área de 6.749,04m²".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.773, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Osasco, um terreno, sem benfeitorias, situado naquele município e necessário à E.E.P.G. Jardim Benfeitor

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Osasco, um terreno sem benfeitorias, com a área de 12.158,50m² (doze mil, cento e cinquenta e oito metros quadrados e sessenta décimos quadrados), situado no município e comarca de Osasco, necessário à E.E.P.G. Jardim Benfeitor com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 95.605/85 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a

saber: Iniciam-se no ponto "1", a presente descrição; daí, segue em linha reta, pelo muro existente com azimute 45°57'09" na distância de 59,55m, até o ponto "2", situado no alinhamento predial da rua Estrela, confrontando com o remanescente da área, de propriedade deles outorgantes; daí, deflete à direita e segue em linha reta por uma cerca existente com azimute 21°39'58" na distância de 4,48m, até o ponto "3"; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo muro existente, com azimute 134°56'58" na distância de 32,06m, até o ponto "4"; daí, deflete à esquerda e segue pelo muro existente, com o azimute 131°25'25" na distância de 11,33m, até o ponto "5"; daí, deflete à direita e segue pelo muro existente, com o azimute 139°11'25" na distância de 22,06m, até o ponto "6"; daí, deflete à direita e segue, pelo muro existente, com o azimute 146°17'05" na distância de 56,44m, até o ponto "7"; daí, deflete à direita e segue pela parede da moradia e muro existente, com o azimute 152°48'58" na distância de 51,77m, até o ponto "8"; daí, deflete à direita e segue pelo muro existente, com o azimute 186°17'13" na distância de 11,87m, até o ponto "9"; daí, deflete à direita e segue pelo muro existente, com o azimute 204°35'24" na distância de 12,98m, até o ponto "10"; confrontando do ponto "2" ao ponto "10", com terrenos do loteamento denominado "Jardim Belmonte" ou bairro Belmonte; daí, deflete à direita e segue pelo muro existente, com o azimute 228°01'28" na distância de 18,09m, até o ponto "11"; daí, deflete à direita e segue pelo muro existente com o azimute 238°03'52" na distância de 21,74m, até o ponto "12", do ponto 10 ao ponto "12", confronta com a Via Rápido Tavares; daí, deflete à direita e segue muro existente, com o azimute 323°43'46" na distância de 183,58m, até o ponto "1", confrontando com terreno de propriedade de Paulo Ryo Nakagawa ou sucessores, ponto este onde teve início a presente descrição, tudo de acordo com a planta n.º 06.562 do C.E.C.I."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.774, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, imóvel situado naquele município, necessário à EEPG Max Wirth.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, imóvel sem benfeitorias, com área de 2.700,00m² (dois mil e setecentos metros quadrados), destinado à complementação da área onde se acha localizada a EEPG Max Wirth, com as medidas e confrontações descritas no memorial e planta anexo ao processo PR-10 n.º 871/85, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Começa no ponto "A", situado na confluência das Ruas Japão e Ricardo Ponciano; deste ponto, segue em linha reta, acompanhando o alinhamento predial da Rua Japão, percorrendo uma distância de 90,00m, até encontrar o ponto "B"; daí deflete em 90° à direita e segue em linha reta, acompanhando o alinhamento predial da Avenida José Siqueira Filho, percorrendo uma distância de 30,00m até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita em 90° e segue confrontando com o imóvel pertencente à Fazenda do Estado, percorrendo uma distância de 90,00m até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento predial da Rua Ricardo Ponciano, percorrendo uma distância de 30,00m, até encontrar o ponto "A", início desta descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.775, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Pirassununga, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Conjunto Habitacional Redenção/Morumbi.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pirassununga, terreno sem benfeitorias, com a área de 6.124,00m², situado no município e comarca de Pirassununga, necessário à construção da EEPG Conjunto Habitacional Redenção/Morumbi, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5-428/86, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto O, situado no cruzamento do alinhamento da Rua "I", com a divisa com próprio municipal; desse ponto, segue perpendicularmente ao alinhamento da Rua "I", confrontando com próprio municipal, por uma distância de 123,36m, até encontrar o ponto 1, situado no alinhamento da Rua "A"; desse ponto, deflete à direita e segue pelo último alinhamento, por uma distância de 60,07m, até encontrar o ponto 2; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, por uma distância de 99,25m, confrontando com próprio municipal até encontrar o